



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA- CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PEDAGOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
05
07
09
12
15
25
33
40
49
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 05

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está bem formulada e dentro do conteúdo previsto em edital.

INDEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

Nesse caso específico, o verbo é transitivo direto e indireto. O objeto direto (o quê) é O MONOPÓLIO e o objeto indireto (para quem?) é PARA SI (representada na oração pelo SE)

INDEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 15

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

Questão 33

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está bem formulada e dentro do conteúdo previsto em edital.

INDEFERIDO

Questão 40

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 49

Não procedem as alegações do recorrente.

Lei nº 12.796 de 04 de Abril de 2013

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Art. 1o A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 3o

.....

XII - consideração com a diversidade étnico-racial.” (NR)

“ Art. 4o

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

.....
VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

INDEFERIDO

Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo da questão não está contemplado em edital.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última*”



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 13 de julho de 2018.

CONSULPAM